

Reality Securitizadora S.A.

CNPJ/MF nº 65.623.494/0001-06 – NIRE 35.300.688.279

Ata de Assembleia Geral de Constituição de Sociedade Anônima e Estatuto Social

Data, hora e local: 04/11/2025, às 11:00 (onze) horas na sede social, localizada à Alameda Rio Negro 967 – sala 601- Centro Comercial Alphaville, CEP 06454-000 município de Barueri-SP. **Presença de Acionistas:** Representando 100% do Capital Social votante. **Composição da mesa:** Presidente Sr. Arthur Gabriel Camargo Moreira, Secretária Sra. Fernanda Soares Martins. **Publicações:** Os acionistas foram convocados por Carta Convite, entregue em 03 de outubro de 2025, estando assim dispensada da convocação por Edital segundo § 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76, sendo recolhida assinatura de todos no livro de presença. **Ordem do Dia e Deliberações:** O Sr. Presidente declarou instalada a assembleia de Constituição da sociedade **Reality Securitizadora S.A.**, e, por unanimidade de voto e sem quaisquer restrições foi deliberado: 1) Leitura e aprovação da minuta do Estatuto Social – Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente solicitou a mim que procedesse a leitura da minuta do Estatuto Social para os presentes. Terminada a leitura, o Sr. Presidente da Mesa submeteu-a à discussão e votação, o que resultou em sua aprovação unânime pelos presentes, passando o Estatuto Social da **Reality Securitizadora S.A.**, a ter a redação estabelecida ao final das deliberações desta Ata. 2) Boletins de Subscrição das Ações – Foi aprovada a subscrição do Capital Social da Companhia, nos seguintes termos: Boletim de Subscrição – a) Serving Participações e Empreendimentos Ltda., com sede na Alameda Araguaia 2044 – Torre 2 – 13ª andar, sala 1307-Bairro Alphaville Industrial, cidade de Barueri-SP, CEP 06455-906, inscrita no C.N.P.J. sob número 41.860.561/0001-48, e com NIRE registrado na Jucesp sob número 35237168544 em sessão de 07/05/2021, neste ato representada por sua sócia Fernanda Soares Martins, brasileira, casada em regime comunhão parcial de bens, nascida em 27/05/1983, empresária, portadora da cédula de identidade RG 40.744.490-7, e CPF 314.183.158-00, residente e domiciliada na Alameda Lambari, 258 – Alphaville, CEP 06540-335, município de Santana de Parnaíba-SP. b) Arthur Gabriel Camargo Moreira, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 04/08/2003, portador da cédula de identidade nº 54.347.286-3, e inscrito no C.P.F./MF sob nº 429.519.878-11, residente e domiciliado na Alameda Lambari nº 258 – Alphaville, CEP 06540-335, município de Santana de Parnaíba-SP. 3) Ações subscritas: 100.000 (cem mil) ações ordinárias nominativas com direito a voto, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. Percentual de integralização das Ações neste ato: 10% (dez por cento); Distribuição por subscritor: Serving Participações e Empreendimentos Ltda. – 99% (noventa e nove por cento). Arthur Gabriel Camargo Moreira – 1% (Hum por cento). 4) Eleição dos Membros da Diretoria e definição da remuneração global dos Diretores. – Os acionistas aprovaram a eleição dos Srs. (a). Arthur Gabriel Camargo Moreira, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 04/08/2003, portador da cédula de identidade nº 54.347.286-3, e inscrito no C.P.F./MF sob nº 429.519.878-11, residente e domiciliado na Alameda Lambari nº 258 – Alphaville, CEP 06540-335, município de Santana de Parnaíba-SP, como **Diretor Presidente** e Fernanda Soares Martins, já qualificada, como Diretora de Relação com Investidores, com mandato de até 03 (três) anos. 4 (i.1) aprovar a remuneração global anual de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para os membros da Diretoria, cuja distribuição será deliberada nos termos do Estatuto Social da Companhia; 4 (i.2) os membros da Diretoria ora eleitos aceitaram os cargos para os quais foram nomeados, afirmando expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração de sociedades, e nem condados ou sob efeitos de condenação, e pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, e tomaram posse em seus respectivos cargos, nos termos da legislação aplicável, mediante assinatura do Termo de Posse, lavrado em livro próprio. 5) Definição dos períodos nos quais serão efetuadas as publicações legais – Os acionistas decidiram que as publicações dos atos da Companhia, nos moldes do disposto no art. 289 da Lei nº 6.404/76, serão realizadas no “Diário Oficial do Estado de São Paulo” e no periódico “Diário do Comércio”. 6) Aprovação do endereço da sede social da Companhia – Alameda Rio Negro 967 – sala 601 -Centro Comercial Alphaville, CEP 06454-000 município de Barueri-SP. 7) Descrição da integralização do capital social – Foi declarado que o capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), encontra-se integralmente subscrito, e integralizado neste ato o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo que o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será integralizado em até 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), em moeda corrente nacional. **Encerramento:** Deliberados todos os itens contidos na Ordem do Dia e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Mesa, após observadas as formalidades legais, e não havendo oposição de nenhum dos subscritores, declarou constituída a companhia, deu por encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos, pedindo-me que lavrasse a presente ata, a qual declaramos que a presente é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio, e vai ao final assinado por mim, Fernanda Soares Martins, Secretária e Arthur Gabriel Camargo Moreira, Presidente e sócio fundador e membros da Diretoria, antes, porém, transcrevesse o **Estatuto Social** aprovado no item 1. **Estatuto Social – Denominação, Objeto Social, Sede e Duração:** Artigo 1º – **Reality Securitizadora S.A.**, (doravante simplesmente referida como “Companhia”) é uma sociedade por ações, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. Artigo 2º – A Companhia tem por objeto social: a aquisição e securitização de direitos creditórios não padronizados, vencidos e/ou a vencer, performados ou a performar, originados de operações realizadas por pessoas físicas ou jurídicas nos segmentos comercial, industrial, prestação de serviços que sejam passíveis de securitização, conforme Política de Crédito devidamente aprovada pela Diretoria; Parágrafo Primeiro – A Companhia não poderá, em hipótese alguma, participar do capital de qualquer sociedade, nem integrar grupo de sociedades, bem como conceder fianças ou avais em favor de terceiros quaisquer, incluindo seus acionistas e administradores. Artigo 3º – A Companhia tem sede à Alameda Rio Negro 967 – sala 601 – Centro Comercial Alphaville, CEP 06454-000 município de Barueri-SP. Sendo facultada, por deliberação dos Acionistas, abrir outros estabelecimentos, tais como: filiais, agências, sucursais, escritórios ou depósitos em qualquer localidade do país ou do exterior. Artigo 4º – O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capital Social e Ações:** Artigo 5º – O capital social da Companhia, totalmente subscrito e a integralizar no prazo de até 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), em moeda corrente nacional, é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), representado por 100.000 (Cem mil) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de 1,00 (um real) cada uma. Parágrafo Primeiro: Cada ação ordinária corresponderá a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. Parágrafo Segundo: A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de “Registro de Ações Nominativas”. Parágrafo Terceiro: Novas ações de emissão da Companhia poderão adquirir a forma escritural, sendo mantidas em conta depósito, aberta em nome de cada acionista em instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários. **Da Administração:** Artigo 6º – A administração da Companhia compete à Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções. Parágrafo Primeiro: Todos os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores. Parágrafo Segundo – Cabe à Assembleia Geral fixar a remuneração dos administradores da Companhia. A remuneração poderá ser votada em verba individual, para cada membro, ou verba global, cabendo, então à Diretoria deliberar sobre a sua distribuição. Ressalvada deliberação em contrário da Assembleia Geral, o montante global fixado deverá ser dividido igualmente entre os administradores. **Da Diretoria:** Artigo 7º – A Diretoria será composta de, no mínimo, 02 (dois) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelos acionistas e por estes destituíveis a qualquer tempo, com a designação de Diretores. Parágrafo Primeiro: O prazo de gestão de cada Diretor será de até 03 (três) anos, permitida a recondução, sendo que no período que ocupar o cargo fará jus a pró-labore mensal a ser definido em assembleia. Parágrafo Segundo: Os Diretores, findo o prazo de gestão, permanecerão no exercício dos respectivos cargos, até a eleição e posse dos novos Diretores. Parágrafo Terceiro: Ocorrendo vaga no cargo de Diretor, deverá ser convocada Assembleia Geral para nova eleição. Parágrafo Quarto: Em caso de ausência ou impedimento temporário, os Diretores substituir-se-ão, reciprocamente, por designação da Diretoria. Artigo 8º – Compete à Diretoria a representação ativa e passiva da Companhia e a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou neste Estatuto Social. Artigo 9º – Compete ao Diretor de Relação com Investidores: I – representar a Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários, Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais; II – representar a Companhia junto a seus investidores e acionistas; e, III – manter atualizados os registros necessários à Companhia. Artigo 10º – Compete somente ao Diretor Presidente isoladamente: (a) a representação ativa e passiva da companhia, em juízo ou fora dele, especialmente para receber notificação ou citação judicial; (b) instalar e presidir as reuniões de Diretoria; (c) executar as operações e atividades da Companhia; (d) implementação dos planos e orçamentos; (e) representar a companhia perante terceiros; (f) assinar carta de anuência, (g) realizar instrução bancária; (h) outorgar procuração com poderes específicos; (i) supervisionar a movimentação econômico-financeira da Companhia; (j) supervisionar a execução das operações e atividades da companhia; (l) analisar e propor à Diretoria políticas, métodos e sistemas de atuação operacional; (m) acompanhar a atividade social sob o prisma negocial. Parágrafo Único: A contratação de empréstimos ou financiamentos de qualquer natureza, alienação, cessão de uso ou oneração de bens da Companhia, sob qualquer forma, deverá, sob pena de não produzirem efeitos perante a mesma ser assinadas pelo Diretor Presidente sempre em conjunto com os acionistas. Parágrafo Terceiro: Serão nulos e inoperantes em relação à Companhia quaisquer atos praticados por acionista, diretor, procuradores e empregados da Companhia, que sejam estranhos ao objeto social ou aos negócios da Companhia, tais como avais, fianças e outras garantias, a menos que tais atos tenham sido expressamente e previamente aprovados por todos acionistas. **Do Conselho Fiscal:** Artigo 11º – Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, o qual funcionará em caráter não permanente. Parágrafo Primeiro: Os membros do Conselho Fiscal, pessoas naturais, residentes no país, legalmente qualificadas, serão eleitos pela Assembleia Geral que deliberar a instalação do órgão, a pedido de acionistas, com mandato até a primeira assembleia geral ordinária que se realizar após a eleição. Parágrafo Segundo: Os membros do Conselho Fiscal somente farão jus à remuneração que lhe for fixada pela Assembleia Geral, durante o período em que o órgão funcionar e estiverem no efetivo exercício das funções. Parágrafo Terceiro: O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros. **Das Assembleias Gerais:** Artigo 12º – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social da Companhia, a fim de serem discutidos os assuntos previstos em lei e, extraordinariamente quando convocada, a fim de discutirem assuntos de interesse da Companhia, ou ainda quando as disposições do Estatuto Social ou da legislação vigente exigirem deliberações dos Acionistas, devendo ser convocada: a) por iniciativa do Diretor Presidente, pelo Conselho Fiscal ou pelos Acionistas, nos casos previstos em lei. Parágrafo Primeiro – Todas as convocações deverão indicar a ordem do dia, explicitando, ainda, no caso de reforma estatutária, a matéria objeto. Parágrafo Segundo – A representação do Acionista na Assembleia Geral se dará nos termos do § 1º do artigo 126 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que o respectivo instrumento de procuração tenha sido entregue na sede social da Companhia com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário para o qual estiver convocada a Assembleia. Se o instrumento de representação for apresentado fora do prazo de antecedência acima mencionado, este somente será aceito com a concordância do Presidente da Assembleia. Parágrafo Terceiro – A Assembleia Geral tem poder para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as decisões que julgar conveniente à sua defesa e desenvolvimento. Artigo 13º – É necessária a aprovação de acionistas que representem 66% (sessenta e seis por cento) do capital social com direito a voto para: a) As matérias listadas no art. 136 da Lei nº 6.404/76; b) Alterações deste Estatuto Social; c) Emissão de bônus de subscrição, a adoção de regime de capital autorizado e de aprovação de planos de opção de compra de ações; d) Emissão de debêntures conversíveis ou não em ações; e) Distribuição de dividendos, em cada exercício, em valor superior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado na forma da lei; f) Atribuição a terceiros (inclusive administradores e empregados) de participação nos lucros da Companhia; g) Aumento de capital por subscrição, bem como a redução do capital social, para restituição aos acionistas. **Do Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação do Lucro:** Artigo 14º – O exercício social da Companhia terminará em 31 de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaboradas pela Diretoria as demonstrações financeiras do correspondente exercício, as quais serão apreciadas pela Assembleia Geral Ordinária em conjunto com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício, bem como da distribuição de dividendos. Parágrafo Primeiro – A destinação do lucro líquido do exercício se dará da seguinte forma: I – 5% (cinco por cento) será aplicado na constituição de reserva legal, observado que não poderá exceder 20% (vinte por cento) do capital social; II – 15% (quinze por cento) de pagamento de dividendo mínimo obrigatório; e III – pagamento de dividendos extraordinários, caso aprovado pela Assembleia Geral. Parágrafo Segundo – O saldo remanescente depois de atendidas as exigências legais terão a destinação determinada pela Assembleia Geral. Artigo 15º – Será distribuído em cada exercício social, com dividendo mínimo obrigatório pela Companhia, o montante correspondente a 15% (quinze por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma da legislação em vigor. Artigo 16º – A Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio, imputando-os como dividendo mínimo obrigatório. A qualquer tempo durante o exercício social, a Diretoria poderá declarar e pagar dividendos intermediários à conta de reservas de lucros e de lucros acumulados existentes no último balanço ou balancete levantado pela Companhia. Artigo 17º – Os acordos de acionistas, devidamente registrados na sede da Companhia, que estabeleçam cláusulas e condições em caso de alienação de ações. Parágrafo Único – Os direitos, as obrigações e as responsabilidades resultantes de tais acordos de acionistas serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tenham os mesmos sido devidamente averbados nos livros de registro de ações da Companhia ou nos registros mantidos pela instituição depositária das ações e consignados nos certificados de ações, se emitidos, ou nas contas de depósito mantidas em nome dos acionistas junto à instituição depositária das ações. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Assembleia Geral ou o Presidente do Conselho de Administração, conforme o caso, não deverá computar o(s) voto(s) proferido(s) por acionista em contrariedade com os termos de tais acordos. **Da Liquidação:** Artigo 18º – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, caso em que cumprirá à Assembleia Geral nomear o liquidante, bem como fixar a remuneração do mesmo. No período de liquidação da Companhia, a Administração continuará em funcionamento. Artigo 19º – Fica eleito o Foro da Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, sendo o único competente a conhecer e julgar qualquer questão ou causa direta ou, direta ou indiretamente, derivem da celebração deste Estatuto Social ou da aplicação de seus preceitos. O presente estatuto foi aprovado em Assembleia Geral de Constituição, ficando os diretores responsabilizados pelo seu arquivamento na Junta Comercial de São Paulo, e demais órgãos competentes, Arthur Gabriel Camargo Moreira; Fernanda Soares Martins – Serving Participações e Empreendimentos Ltda.; Advogado: Artur Gomes Ferreira – OAB 125373/SP. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certificado o registro de constituição sob o NIRE nº 35.300.688.279 em 04/03/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Matrix Comercializadora de Energia Elétrica S.A.

CNPJ/MF nº 17.858.631/0001-49 – NIRE 35.300.502.221

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 11 de agosto de 2026

1. Data, Hora e Local: Realizada em 11 de agosto de 2026, às 15 horas, na sede social da **Matrix Comercializadora de Energia Elétrica S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2055, Conjuntos 111 e 112, Sala 01, Jardim Paulistano, CEP 01452-001 (“Companhia”). **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia conforme o disposto no artigo 124, parágrafo 4º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), por estarem presentes as acionistas que representam a totalidade do capital social da Companhia. Assim, após a verificação dos presentes e validação dos quóruns de instalação e deliberação, declararam a presente assembleia aberta e instalada. **3. Mesa:** Presidente: Federico Marsano; e Secretário: Guilherme Santos Hanna. **4. Ordem do Dia:** Examinar, discutir e deliberar sobre: **(i)** aprovar a celebração do Termo da 9ª (Nona) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, para Colocação Privada, a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de emissora, o Banco Votorantim S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 59.588.111/0001-03, na qualidade de titular das notas comerciais escriturais, e a Matrix Energy Participações S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.834.826/0001-84, na qualidade de avalista, com vencimento em 13 (treze) meses, contados da data da respectiva emissão (“9ª Emissão de Notas Comerciais” e “Termo de Emissão”, respectivamente); **(ii)** aprovar a constituição, pela Companhia, de cessão fiduciária de direitos creditórios, em garantia ao fiel e pontual adimplimento das obrigações a serem assumidas no âmbito do Termo de Emissão; **(iii)** sujeito à aprovação das matérias constantes nos itens (i) e (ii) acima, a aprovação das condições da emissão das notas comerciais escriturais, objeto do Termo de Emissão das Notas Comerciais, conforme disposto nos artigos 45 e seguintes da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021; e **(iv)** a autorização para que, uma vez aprovadas as matérias constantes nos itens (i), (ii) e (iii) da ordem do dia, os diretores, representantes legais e/ou procuradores da Companhia possam praticar todos os atos, tomar todas as providências e adotar todas as medidas necessárias relativas à consecução e celebração do Termo de Emissão e eventuais aditamentos; e **(v)** a ratificação dos atos já praticados pelos diretores, representantes legais e/ou procuradores bastante constituídos relacionados às deliberações acima. **5. Deliberações:** Após análise da matéria constante da Ordem do Dia, as acionistas deliberaram, por unanimidade de votos e sem ressalvas: **(i)** aprovar a 9ª Emissão de Notas Comerciais da Companhia, de acordo com o disposto nos termos a serem estabelecidos no Termo de Emissão, bem como aprovar o cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento; **(ii)** aprovar a constituição, pela Companhia, de cessão fiduciária de direitos creditórios, em garantia ao fiel e pontual adimplimento das obrigações a serem assumidas no âmbito do Termo de Emissão; **(iii)** aprovar as condições da Emissão das Notas Comerciais Escriturais, objeto do Termo de Emissão das Notas Comerciais, conforme disposto nos artigos 45 e seguintes da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021; **(iv)** autorizar os diretores e/ou representantes legais da Companhia e procuradores bastante constituídos, nos termos do Estatuto Social da Companhia, a praticarem todos os atos, tomarem todas as providências e adotarem todas as medidas necessárias relativas à consecução e celebração do Termo de Emissão das Notas Comerciais e eventuais aditamentos, bem como celebrar todos os documentos necessários para o registro das Notas Comerciais Escriturais na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão; e **(v)** ratificar os atos já praticados pelos diretores, representantes legais e procuradores bastante constituídos, relacionados às deliberações acima. **6. Disposições Finais:** O Presidente e o Secretário declaram que todos os requisitos e formalidades necessários foram seguidos e verificados na presente assembleia. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada. **Mesa:** Federico Marsano, Presidente da Mesa; Guilherme Santos Hanna, Secretário. **Acionistas:** **Matrix Holding de Energia Ltda.** (representada por Federico Marsano e Guilherme Santos Hanna) e **Matrix Energy Participações S.A.** (representada por Federico Marsano e Guilherme Santos Hanna). São Paulo, 11 de agosto de 2026. **Mesa:** **Federico Marsano** – Presidente da Mesa; **Guilherme Santos Hanna** – Secretário da Mesa. **Acionistas:** **Matrix Holding de Energia Ltda.;** **Federico Marsano** – Diretor; **Guilherme Santos Hanna** – Diretor; **Matrix Energy Participações S.A.;** **Federico Marsano** – Diretor; **Guilherme Santos Hanna** – Diretor.

QUBIT Distribuidora de Cosméticos S.A.

CNPJ nº 26.370.779.0001-20 – NIRE 35.3.006347-8

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 08 de julho de 2026, às 12:00 horas

Data, Hora e Local: aos 08 dias de julho de 2026, às 12:00 horas, na sede da Companhia, situada na Cidade de Itapevi, Estado de São Paulo, na Avenida Caio Cotrim, nº 400, Galpão A12, Bairro Itaquí, CEP 06696-060 (“Companhia”). **Convocação e Presença:** Dispensada a publicação do edital de convocação, nos termos do artigo 124, §4º da Lei nº 6.404/76, tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas apostas em livro próprio. **Composição da Mesa:** Fernando Extrakt Brauner p.p. Mario Slamovitz Weigensberg - Presidente; e Mario Slamovitz Weigensberg - Secretário. **Ordem do Dia:** deliberar sobre a distribuição de lucros intercalares da Companhia, no montante de R\$100.000,00 (cem mil reais) com base em balanço patrimonial levantado em 30 de junho de 2026; **Deliberações Tomadas por Unanimidade de Votos dos Presentes:** Preliminarmente, foi aprovada a lavratura desta ata em forma de sumário. Em seguida, após ter sido discutida a matéria constante da ordem do dia, os acionistas, por unanimidade e sem reservas, ressalvas ou restrições, deliberam aprovar a distribuição de lucros intercalares da Companhia, no montante de R\$100.000,00 (cem mil reais) com base em balanço patrimonial levantado em 30 de junho de 2026, que, com a expressa anuência do sócio Carlos Extrakt Brauner, será distribuído exclusivamente ao sócio Fernando Extrakt Brauner. Fica o administrador da Companhia devidamente autorizado a proceder a todos os atos necessários à formalização da deliberação ora tomada, inclusive o fechamento de câmbio e assinaturas dos respectivos documentos, caso necessário. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. **Mesa:** Fernando Extrakt Brauner p.p. Mario Slamovitz Weigensberg - Presidente; e Mario Slamovitz Weigensberg - Secretário. **Acionistas presentes:** Carlos Extrakt Brauner p.p. Mario Slamovitz Weigensberg; e Fernando Extrakt Brauner p.p. Mario Slamovitz Weigensberg. Certifico que a presente é cópia fiel da original lavrada no livro próprio. Itapevi, 08 de julho de 2026. **Fernando Extrakt Weigensberg**, p.p. Mario Slamovitz Weigensberg, Presidente. **Mario Slamovitz Weigensberg**, Secretário. JUCESP nº 293.568/26-1 em 03/08/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Sanevap – Saneamento do Vale do Paraíba S.A.

CNPJ/MF nº 14.288.367/0001-67 – NIRE 35.300.396.189

Ata de Assembleia Geral Ordinária

1 - Local, Data e Horário: Realizada no dia 27 de abril de 2026, às 10:00 horas, na sede da Companhia, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 913, 6º andar, conjunto 62, Sala 1, Itaim Bibi, CEP 04534-013. **2 – Convocação e Presença:** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no parágrafo 4º do art. 124, da Lei nº 6.404/76, tendo em vista a presença da Acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença dos Acionistas. **3 - Mesa:** Presidente: Sr. Paulo Roberto de Oliveira, Secretária: Sra. Cristiane Cordeiro von Ellenrieder. **4 - Ordem do Dia:** Deliberar sobre **(a)** o exame das Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Auditores Independentes referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025; **(b)** Destinação do resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2025; e **(c)** Autorizações à Diretoria. **5 - Deliberações:** As Acionistas, por unanimidade de votos, sem ressalvas ou restrições, deliberou o quanto segue: **(a)** Aprovar as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Auditores Independentes da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, publicados no Jornal Data Mercantil de 10 de abril de 2026, na edição impressa e digital, nas páginas 18 e 2, respectivamente; **(b)** Tendo em vista que no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, a Companhia apurou lucro líquido no valor total de R\$ 9.635.264,84 (nove milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), as Acionistas aprovaram a destinação do resultado conforme segue: **(i)** R\$ 7.226.448,63 (sete milhões, duzentos e vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos) foram destinados à conta de Reserva de Lucros Retidos; e **(ii)** R\$ 2.408.816,21 (dois milhões, quatrocentos e oito mil, oitocentos e dezesseis reais e vinte e um centavos) foram distribuídos como Dividendos Mínimos Obrigatórios; e **(c)** Autorizar a Diretoria da Companhia a realizar todos os atos complementares necessários ao cumprimento do que ora ficou resolvido e do que mais seja determinado pelas leis que regem a matéria. **6 - Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. **Mesa:** Presidente, Sr. Paulo Roberto de Oliveira; Secretária, Sra. Cristiane Cordeiro von Ellenrieder. **Acionistas Presentes:** GS Inima Brtla Ltda., representada pelo Sr. Paulo Roberto de Oliveira, Cesbe S.A. - Engenharia e Empreendimentos, representada por Carlos de Loyola e Silva e Construtora Elevação Ltda., representada por Marco Aurélio Lima Fontoura. Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado no livro próprio. Ribeirão Preto/SP, 27 de abril de 2026. JUCESP nº 221.126/26-0 em 27/05/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

A.Life Entertainment Group S.A.

CNPJ nº 11.513.881/0001-60 – NIRE nº 35.300.375.653

Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 20 de Agosto de 2026

Ficam convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 20 de agosto de 2026, às 9:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Rua Augusta, 3000, 1º andar, Cerqueira Cesar, São Paulo, SP, CEP 01412-100, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: **(i)** Reforma dos Artigos 14º, 15º, 16º, 17º e 18º do Estatuto Social, para o fim de permitir que a Diretoria seja composta por 1 (um) Diretor eleito pelo Conselho de Administração e permitir mandatos da Diretoria de até 3 (três) anos. A documentação relativa às matérias da ordem do dia está à disposição para exame pelos Srs. Acionistas na sede da Companhia. A participação poderá ocorrer por representante legal ou procurador constituído há menos de 1 (um) ano, nos termos da Lei nº 6.404/1976. A assembleia será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, em sua ausência, por membro indicado pelos acionistas detentores da maioria do capital social presente, conforme o Artigo 7º, §2º, do Estatuto Social. São Paulo, 11 de agosto de 2026. **Pedro Henrique Cristoforo da Silveira - Presidente do Conselho de Administração. (11, 12 e 13.08.2026)**

Documento assinado e
certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2
de 24/08/2001 Confira ao
lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 12/08/2026



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal

